



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 233, de 06 de abril de 2006.

“Extingue do quadro de pessoal permanente, de provimento efetivo, quatro vagas do emprego de Engenheiro Civil, contidas no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 01, de 07 de outubro de 1997 e da outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam extintas do quadro de pessoal permanente, de provimento efetivo, deste Município, quatro vagas existentes para o emprego de Engenheiro Civil, mantendo-se, todavia, uma vaga para ser provida por concurso público.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 06 de abril de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária